



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 002/2022-10/2021

Senhores Gestores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE,

Considerando a Manifestação nº **3964006** do dia 02/08/2022, este relatório substitui o Relatório de Auditoria Interna nº **3898314**.

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação nº 10 – PAINT de 2021 – Indicador de evasão escolar estabelecido no PDI 2019-2023, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciaram-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentaram-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão Técnico-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

I) ESCOPO DOS EXAMES

O conceito de evasão utilizado no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE é o mesmo adotado pela SETEC/MEC (NI 138/2015/DPE/DDR) que ocorre do desligamento do estudante de um curso, caracterizada em diversas situações, tais como: abandono, cancelamento de matrícula, transferência interna ou externa.

Ressalta-se que há diversas metodologias possíveis para cálculo de evasão. Para este trabalho, foi considerada a evasão apresentada com base no período letivo de ingresso e no período letivo previsto para a conclusão do curso. As matrículas são agrupadas em períodos letivos e de acordo com sua situação. Dessa forma, torna-se possível aferir: dos estudantes que ingressaram, quantos concluíram o curso, quantos se evadiram e quantos ainda continuam estudando. Se a previsão de término for anterior ao período letivo atual e o estudante ainda estiver em curso, diz-se que ele está retido, ou seja, continua estudando, porém fora do prazo mínimo para integralização do curso, tornando o estudante, nesta situação, um potencial candidato a evasão futura.

Considerando a alta pontuação na matriz de risco elaborada pela AUDIN, conforme grau de risco – média ponderada de 55,41% – quando da elaboração do plano de auditoria para o exercício de 2021, o escopo desta ação consistiu em avaliar o alcance, assim como possíveis fatores impeditivos, das ações planejadas pela unidade técnico-pedagógica perante o planejamento estabelecido para o exercício de 2019, especificamente o objetivo estratégico Reduzir a Evasão Discente. Para isso, será avaliada a atuação da gestão técnico-pedagógica frente ao objetivo estratégico do PDI 2019-2023.

Com o objetivo de oferecer aos gestores e equipe de ensino do IFCE uma análise sobre os controles internos e, também, sobre os registros e acompanhamento das metas de redução da evasão escolar, este trabalho apoiou-se em entrevistas, consultas a sistemas informatizados, legislações, verificações em sítio do governo federal e, principalmente, nos documentos fornecidos pela gestão técnico-pedagógica do IFCE.

Para isso, o alcance dos exames de auditoria foi a avaliação do nível de execução do planejamento anual de ações relacionadas direta ou indiretamente ao objetivo estratégico Reduzir a Evasão Discente, especificamente em 2019, executadas no âmbito da unidade técnico-pedagógica.

Desta forma, no ano de 2019, a meta do indicador Taxa de Evasão, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFCE, foi sintetizada no Quadro 01.

Quadro 01 – Indicadores de Desempenho e Metas para 2023

INDICADOR DE DESEMPENHO	META 2023	TIPO	RESPONSÁVEL
Taxa de Evasão	Até 17% de evasão	Desdobrável	PROEN e <i>Campi</i>

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFCE.

II) VERIFICAÇÃO

As análises abordaram os seguintes aspectos:

1. Avaliação da existência de deficiências nos controles internos estabelecidos para o processo de reversão da evasão escolar;
2. Verificação da atualização da taxa de evasão anual dos discentes, por parte da gestão nos sistemas do IFCE; e
3. Identificação de políticas adotadas pelo IFCE que vislumbram o controle do indicador evasão.

III) LIMITAÇÕES

A equipe de auditoria considerou como limitação a falta de apresentação, por parte da Coordenadoria Técnico-pedagógica (CTP), do Plano de Ação de 2019, de sua responsabilidade, por dificuldade operacional de acesso à ferramenta denominada **Asana**, a qual a CTP operava para esse acompanhamento.

A ausência de disponibilização de informações tempestivas, de maneira fácil e interativa, que imprimisse segurança no acompanhamento da meta de evasão escolar, comprometeu o resultado desta auditoria, devido à falta de integração das informações de diversos sistemas acadêmicos internos e externos do IFCE.

Houve a desativação, no período dos trabalhos, da plataforma IFCE em Números, criada para acompanhar a execução do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE).

Ressalta-se que, durante parte da ação, a Pró-Reitoria de Ensino-PROEN voltou-se para ações que viabilizassem a oferta e continuidade do ensino remoto, assim como para o retorno gradual do ensino presencial.

IV) CONSTATAÇÕES

Com a finalidade de emitir um relatório mais transparente em relação às constatações encontradas, dividiram-se tais constatações nos seguintes assuntos:

1.1.1) Avaliação do Controle Administrativo para Redução da Evasão Escolar; e

1.1.2) Registro e Acompanhamento das Metas de Redução da Evasão Discente.

1. ÁREA: Controle da Gestão

1.1 SUBÁREA: Gestão Técnico-Pedagógico

1.1.1 ASSUNTO: Avaliação do Controle Interno da PROEN e dos *Campi* quanto à Redução da Evasão Escolar

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidade do Controle da PROEN e dos *Campi* quanto à Redução da Evasão Escolar

Constatou-se que os controles mencionados nas constatações 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4, 1.1.1.5, 1.1.2.1 e 1.1.2.2, os quais a Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e os *Campi* têm realizado, quanto aos processos de redução da evasão escolar, encontram-se fragilizados. Em análise aos documentos disponibilizados pela gestão técnico-pedagógica da Reitoria, presentes nas respostas à Solicitação de Auditoria Interna - SAI nº 141/2021, assim como em consulta ao Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP e à plataforma IFCE em Números, é possível perceber um controle deficitário e, quando se encontra em tal situação, compromete a gestão das políticas educacionais.

A administração pública pode ser vista como o sistema de governo que envolve atitudes, normas, processos, e outros instrumentos de conduta que determinam a forma de se exercer a autoridade política e de se atender ao interesse público.

Faz-se necessário fortalecer o controle interno, pois, sendo uma atividade essencial à gestão, além de gerar ganho e economia, contribui para que as decisões tomadas assegurem o alcance dos objetivos pretendidos na administração pública. Os resultados que atendam aos anseios da sociedade, garantindo a transparência dos atos e possibilitando a participação do cidadão, precisam dessa ferramenta organizacional.

Para o Tribunal de Contas da União, existem princípios que se aplicam a uma boa governança pública como a responsabilidade, a eficiência, e a transparência. A disponibilização de informações transparentes, tempestivas e relevantes acerca da gestão pública e da alocação dos recursos públicos pelos governantes constitui um ato de responsabilidade na prestação de contas.

A Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal tratou do assunto da seguinte forma:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - informação relativa:

a) à **implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações** dos órgãos e entidades públicas, bem como **metas e indicadores propostos**; (Grifo nosso)

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Corroborando a ideia, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, manifestou-se:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos art. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

Ainda tratando do tema controle, o qual também envolve transparência, a equipe de auditoria questionou, por meio da SAI nº 141/2021, à gestão técnico-pedagógica do IFCE como estava a situação da execução das ações mitigadoras da evasão escolar, consignadas no SUAP. Em 08/11/2021, por meio do Ofício nº 78/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE (3131817), a coordenadoria técnico-pedagógica da Reitoria manifestou-se afirmando que, durante o período de pandemia, a Pró-Reitoria de Ensino-PROEN voltou-se para ações que viabilizassem a oferta e continuidade do ensino remoto, assim como para o retorno gradual do ensino presencial. Informou ainda que há ações registradas no SUAP que poderão ter seus prazos reprogramados ou excluídos, e que, para isso, a gestão da PROEN precisará fazer uma avaliação.

Diante dos fatos narrados, a AUDIN entende que algumas medidas precisam ser tomadas, com urgência, pela gestão do IFCE para que o controle seja fortalecido.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício nº 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (**3738857**), a PROEN se manifestou da seguinte forma:

Recomendação 001 acatada: A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) será o setor responsável pela consolidação das informações relativas ao controle da redução da evasão. Oportunamente, solicita-se que: as constatações 1.1.1.5 e 1.1.2.1 não sejam inseridas no rol dos controles fragilizados na CTP supramencionados, tendo em vista a explicação feita ao tratar sobre cada uma delas na respectiva manifestação da área auditada. seja retificado o trecho da constatação acima que diz "Diante dos fatos narrados, a AUDIN entende que algumas medidas precisam ser tomadas, com urgência, pela gestão técnico-pedagógica do IFCE para que o controle seja fortalecido". A gestão dos fatos tratados nessa auditoria, ocorrem sob o gerenciamento de setores hierarquicamente superior ao da equipe técnico-pedagógica, como a Pró-reitoria e a DAA. Ademais, faz-se uma breve contextualização sobre outros pontos citados no texto da constatação. Com relação à observação sobre a utilização da ferramenta SUAP, informa-se que algumas das ações planejadas foram executadas, todavia não foram informadas na ferramenta. O período de avaliação do planejamento possivelmente seria feito nos primeiros meses do ano de 2020 pela Diretoria Acadêmica da Proen, junto aos demais setores. Possivelmente, poderia ocorrer o encerramento de algumas ações e/ou a reprogramação de novos prazos. Porém, a partir de 16 de março de 2020, os esforços da Proen, inclusive da CTP, voltaram-se para o funcionamento do ensino do IFCE diante do contexto da pandemia da COVID-19, fato este que impactou, significativamente, desde 2020 até os dias de hoje na rotina de funcionamento dessa Pró-reitoria. Ainda sobre a utilização da ferramenta, observa-se que havia uma certa dificuldade quanto à sua utilização. Quanto à observação feita sobre

a ferramenta IFCE em Números, ressalta-se que durante alguns anos foi considerada uma ferramenta de excelência e de referência institucional para observação dos indicadores de evasão e retenção no IFCE, no entanto, suas atualizações passaram a ser mais esporádicas, possivelmente devido a questões técnicas. A partir de 2022, ambas as ferramentas foram substituídas pelas seguintes: Gestão.ifce (gestao.ifce.edu.br), atuando como repositório das ações do Plano anual de atividades (PAA/PDI) e; Em números (emnumeros.ifce.edu.br), apresentando os indicadores da instituição, e, no âmbito do ensino, os da evasão e retenção, entre outros. A partir de maio deste ano, o planejamento das ações da Pró-reitoria de Ensino estão sendo registradas na ferramenta Gestao.Ifce, sob a coordenação da Pró-reitoria de Ensino e DAA. No que se refere ao artigo 6º da Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal, apresentam-se, para fins de exemplificação, os anexos SEI 3853201, 3852677, 3868083, 3868435, 3868435 que evidenciam monitoramento sobre as ações do PPE pela comissão geral, declaração sobre os fóruns de ensino realizados e as temáticas de permanência e êxito tratadas, alguns materiais de divulgação e slides sobre a temática pautada, divulgação da Política de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE), alguns ofícios-circulares relacionados à política de permanência e êxito e fóruns de ensino. Com relação ao inciso II desta Lei, que trata da "proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade", informa-se que, a partir de maio de 2022, as ações planejadas pela Pró-reitoria de Ensino estão sendo registradas e evidenciadas na ferramenta gestao.ifce.edu.br, projeto PAA-Ação/PAA-Ação PPE. Antes disso eram registradas no gestaoproen.ifce.edu.br, ao qual foi desativada, mas as informações foram arquivadas pela equipe responsável pela nova ferramenta gestao.ifce.edu.br. Ressalta-se, que na ferramenta anterior, é possível que algumas ações anteriores a 2022 não estejam atualizadas. Todavia, no âmbito da Pró-reitoria de Ensino haverá uma análise das ações previstas no PPE para cada setor. A partir de então algumas ações serão encerradas e outras reprogramadas. No que se refere à procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada e sobre informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades recolhidos ou não a arquivos públicos (Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, inciso I e II do art.7º), informa-se que será feito estudo coordenado pela Pró-reitoria de Ensino e consulta à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI) e à Comunicação Social para definição de procedimentos internos relacionados a esse assunto.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Considerando a manifestação da PROEN de que a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) será o setor responsável pela consolidação das informações relativas ao controle da redução da evasão escolar, a AUDIN mantém a constatação 1.1.1.1 até que as informações relativas ao controle da redução da evasão escolar sejam consolidadas com suporte necessários de recursos humanos, tecnológicos, materiais, e rotinas de trabalho. Para ajustes de informações, fica alterado o texto do parágrafo anterior a esta manifestação. Onde se lia: "Diante dos fatos narrados, a AUDIN entende que algumas medidas precisam ser tomadas, com urgência, pela gestão técnico-pedagógica do IFCE para que o controle seja fortalecido", leia-se “ Diante dos fatos narrados, a AUDIN entende que algumas medidas precisam ser tomadas, com urgência, pela gestão do IFCE para que o controle seja fortalecido”.

RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se que a PROEN estabeleça um setor responsável pela consolidação das informações relativas ao controle da redução da evasão escolar com suporte necessário de recursos humanos, tecnológicos, materiais, e rotinas de trabalho.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Fragilidade nos registros dos encontros pedagógicos, fóruns de ensino e reuniões com as CTP dos *campi*, com seus encaminhamentos.

O gestor se manifestou, por meio do Ofício nº 78/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 08/11/2021 (3131817), sobre a não obrigatoriedade de encaminhamentos decorrentes dos eventos de encontros pedagógicos, fóruns de ensino e reuniões com as Coordenadorias Técnico-pedagógicas (CTP) dos *campi*. Apresentou a comprovação desses eventos, por meio dos documentos SEI Nº 3133066; 3133121; 3133171; 3133225 e 3133254, os quais se referem a alguns encontros pedagógicos.

Para comprovar a realização de algumas reuniões com as Coordenadorias Técnico-pedagógicas (CTP) dos *campi*, foram apresentados os link das salas virtuais dessas reuniões. Para alguns Fóruns de Ensino, apresentou-se os links correspondentes às páginas direcionadas ao evento, no entanto, somente a página referente ao fórum de 2020 está no ar. Em pesquisa ao site do IFCE, foram encontradas experiências exitosas de alguns *campi*, apresentadas no VI Fórum de ensino ocorrido em 2016 e, alternadamente, documentos de outros fóruns.

Conclui-se que a falta de documentos no *site* vai de encontro ao princípio da transparência ativa e do princípio da disponibilidade. A publicação das práticas exitosas pelos *campi* é um exemplo de boas práticas que devem ser seguidas. A dispensa dos registros desses eventos pedagógicos, com informações relevantes, pode interferir na consecução do objetivo de reduzir a evasão escolar.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício nº 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (3738857), a PROEN se manifestou da seguinte forma:

Recomendação 002 acatada: Haverá definição de metodologia de trabalho para tratar do processo de arquivamento e publicação dos documentos referentes aos supramencionados. Ademais, justifica-se que tivemos alguns problemas internos, os quais dificultaram a postagem na página da Pró-reitoria de Ensino de alguns fóruns. Todavia, informa-se que o material elaborado pela Proen, assim como as palestras realizadas, desde que autorizados pelos palestrantes eram enviados aos gestores gerais dos *campi* e às CTPs para multiplicar com o gestores de ensino. As apresentações de alguns fóruns foram postadas na ferramenta gestaoproen.ifce.edu.br, disponível aos *campi* na época e atualmente desativada.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Mantém-se a constatação até que os documentos resultantes das discussões dos eventos de ensino e reuniões sejam arquivados e publicados.

RECOMENDAÇÃO 002: Adotar a prática de arquivamento e publicação dos documentos resultantes das discussões dos eventos de ensino e reuniões, a exemplo de alguns documentos dos fóruns de ensino do IFCE, para que sejam disponibilizados aos interessados.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO: Ausência de estudo que tenha identificado quais das medidas adotadas pelo IFCE influenciaram no resultado do indicador evasão.

Houve manifestação pelo gestor, por meio do Ofício nº 78/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 08/11/2021 (3131817), de que não há estudo algum realizado pelo próprio IFCE, que tenha identificado quais das medidas adotadas influenciaram no resultado do indicador evasão. Comentou que o fenômeno da evasão é algo complexo e o tratamento a ser dado, quanto à mitigação da evasão, é processual.

De fato, essa manifestação coaduna com o pensamento do Professor Doutor Adjunto da Universidade de Caxias do Sul, Sérgio Haddad, quando diz em sua obra de 2002: **Educação de jovens e adultos no Brasil: 1986-1998:**

A evasão e a repetência apresentam-se como problemas educacionais generalizados, cujas razões relacionam-se a múltiplos fatores de ordem política, ideológica, social, econômica, psicológica e pedagógica e à ausência de metodologias de ensino que incorporem e articulem os conhecimentos dos quais os alunos são portadores. (HADDAD, 2002, p.89).

Contudo, isso fortalece a fundamentação da necessidade de elaborar estudos que analisem quais os fatores que mais se aplicam ao IFCE no sentido de fornecer uma base para ações de combate.

O gestor justificou a ausência do estudo, em função do processo de familiarização com o Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE), por meio de capacitação, e apropriação do PPE pelos *campi*, além das limitações impostas nos anos pandêmicos de 2020 e 2021.

Foi verificado que há no PPE a medida de intervenção nº 203 que prevê a realização de estudos ligados ao tema evasão escolar. Para essa medida foi identificada uma pesquisa de opinião de 2021, junto aos discentes do *campus* Guaramiranga, sobre as dificuldades encontradas no ensino remoto, em função do período da pandemia da COVID19.

A importância do estudo proposto pela AUDIN é identificar quais das variáveis que constam na literatura sobre o assunto podem influenciar no comportamento do indicador evasão ciclo do IFCE e, dessa forma, além de tornar mais produtiva a definição das diretrizes para o combate à evasão escolar, comprovar quais medidas adotadas nacionalmente reduzem a evasão escolar.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício nº 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (3738857) a PROEN se manifestou da seguinte forma:

Recomendação 003 acatada: No processo de revisão do PPE, a partir do segundo semestre de 2023, serão coordenados pela Pró-reitoria de Ensino os estudos recomendados. No entanto, faz-se necessário observar algumas considerações: De fato, o processo de apropriação do PPE vem sendo complexo, acredita-se que em razão do que se passou nos seguintes anos: - 2017.2: Divulgação do documento, apresentação por meio de reunião nos *campi*; - 2018 e 2019: rotatividade de mudança de membros nas comissões, dificultando apropriação do trabalho; - 2018 e 2019: falta de recurso para as despesas dos membros da CTP-RTR quanto ao custeio do deslocamento para formação sobre o PPE. - 2020 e 2021: dificuldade de realização efetiva das ações propostas e registro devido à Pandemia causada pela COVID-19. No período de pandemia as ações para minimizar a evasão foram realizadas, mas nesse momento dentro de mais um novo fator complicador. Acreditava-se que não havia tempo suficiente de vivência, maturidade efetiva para os *campi* e a Reitoria terem uma referência de qual (is) ação/ações no IFCE influencia(m) mais ou menos na redução da evasão. O PPE é composto por ações de cunho administrativo e pedagógico, todas de forma direta e/ou indireta contribuem para a redução da evasão. Acrescenta-se que após a implementação do PPE (2017.2) de fato não ocorreu estudos teóricos/técnicos/pesquisas provocados pela Pró-reitoria de Ensino que atendessem **exatamente** ao que está disposto no questionamento no Ofício nº 78/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 08/11/2021, SEI 3131817, que questiona: "Há algum estudo que tenha identificado quais das medidas adotadas pelo IFCE que tenham influenciado no resultado do indicador evasão?" No entanto, durante a implementação dessa política, por meio de encontros pedagógicos, fóruns de ensino, reuniões e emissão de ofícios-circulares, a temática permanência e êxito foi estudada. Em especial, sobre as medidas de intervenção. Apresentam-se como exemplos os anexos SEI 3879387, 3879393, 3879408, que tratam das Medidas de Intervenção - MIs. Quanto aos estudos recomendados pela auditoria, cabe observar a Resolução Nº 47, de 01 de julho de 2022, que aprova *ad referendum* as alterações na Resolução nº 67, de 31 de julho de 2017: Quanto ao processo de revisão e atualização das metas estabelecidas no Plano Estratégico, é importante salientar que ocorrerá no segundo semestre de 2023 (coincidindo com a revisão do PDI e possivelmente do PNE), assim como

a análise de todas as ações e o devido replanejamento para a elaboração do próximo Plano Estratégico cujo período de desenvolvimento será definido na ocasião desse trabalho. O processo supramencionado deverá ser realizado com a participação dos *campi*, sob a coordenação da Comissão Geral e comissões locais, supervisionados pela PROEN. Destaca-se que o prazo estipulado acima já estava disposto na Resolução anterior. Diante dessa informação, no processo de revisão do PPE, a partir do segundo semestre de 2023, os estudos recomendados serão realizados.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Considerando a manifestação do auditado de que os estudos recomendados serão realizados no processo de revisão do PPE, a partir do segundo semestre de 2023; a AUDIN mantém a constatação até esses estudos aconteçam e sejam identificadas as medidas adotadas pelo IFCE com influência no resultado do indicador evasão escolar.

RECOMENDAÇÃO 003: Realizar estudos que identifiquem quais das medidas adotadas pelo IFCE influenciam no resultado do indicador evasão escolar.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO: Periodicidade para revisão do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e da Matriz Curricular.

Segundo informação do gestor, por meio do Ofício nº 77/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05/11/2021 (3126296), não há uma periodicidade para revisão do Projeto Pedagógico de curso (PPC) e da sua matriz curricular, somente no processo de avaliação do curso, quando identificada a necessidade pelo *campus*, ou quando houver demanda provocada por alterações na legislação educacional.

Examinando o Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE), foi identificada a medida de intervenção nº 56 que recomenda estabelecer, durante o período de 2017.1 a 2018.1, nos regulamentos internos do IFCE, período de revisão periódica dos PPCs e sua adequação ao projeto político-pedagógico institucional, plano de desenvolvimento institucional e demais regulamentações pedagógicas. Examinando o acompanhamento do PPE sobre a medida nº 56, não foi exibida regulamentação alguma sobre a definição da periodicidade da revisão dos PPCs. Foi identificado apenas um PPC revisado.

Considerando a importância do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE) como instrumento de medidas que possam reduzir a evasão escolar, a AUDIN recomenda que a medida 56 seja considerada pela gestão do IFCE.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício nº 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (3738857), a PROEN se manifestou da seguinte forma:

Recomendação 004 acatada parcialmente: A recomendação será colocada em pauta de estudo e o resultado será registrado em ata. Diante da manifestação feita nessa constatação, ratifica-se que a revisão do Projeto Pedagógico de curso (PPC) e da sua matriz curricular fazem parte do processo de avaliação do curso, realizada quando identificada a necessidade de revisão pelo *campus*, quando houver demanda provocada por alterações na legislação educacional, ou quando incentivada pela Pró-reitoria de Ensino (informação não informada no ofício em resposta a Audin), a partir de algumas situações identificadas pela Pró-reitoria, como, por exemplo, ao ser discutido algumas pautas de ensino técnico ou de graduação com os *campi*, é possível que esse trabalho chegue à conclusão sobre uma necessidade de revisão do PPC de curso para alterar sua matriz curricular ou alguma concepção etc. Ocorre que durante a elaboração do documento PPE, compreendia-se pela definição de períodos para revisão de PPC. Posteriormente, com o processo de construção do

Manual para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP N° 099, de 27 de setembro de 2017, foi definida metodologia para atualização e alteração de PPC e a definição de períodos de revisão não constam nesse Manual. Atualmente o Manual de Elaboração de PPC continua vigente, todavia está em fase de estudo e ajustes. Sendo assim, a recomendação 004 será colocada em pauta de estudo e o resultado será registrado em ata.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Diante do que foi exposto, mantém-se a constatação 1.1.1.4 até a conclusão da revisão do PPE e da atualização do Manual de Elaboração de PPC.

RECOMENDAÇÃO 004: Estabelecer nos regulamentos internos, período de revisão dos PPCs e orientações sobre as adequações ao projeto político-pedagógico institucional, plano de desenvolvimento institucional e demais regulamentações pedagógicas.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO: Diretrizes formalizadas para o acompanhamento dos alunos que estão com baixo desempenho

Por meio do Ofício n° 77/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05/11/2021 (3126296), o gestor informou que a avaliação individual do desempenho escolar dos alunos é realizada pelo docente, o principal responsável pelo acompanhamento pedagógico do estudante, com apoio da equipe de ensino do *campus*, por meio de diversos instrumentos avaliativos com registros no Sistema **Q-Acadêmico**.

Falou que é possível oferecer uma metodologia personalizada e exclusiva para cada aluno, para atender às suas dificuldades específicas, principalmente as de aprendizagem. E que o docente conta com o Sistema **Q-Acadêmico**, que possui o armazenamento do desempenho escolar de cada estudante; conta com a previsão de carga horária semanal, disponibilizada na Resolução de Carga Horária Docente, para realização de atividades complementares de ensino, a exemplo do reforço da aprendizagem e do atendimento dos estudantes.

Completo que o Regulamento de Organização Didática (ROD) (capítulo III - Da Aprendizagem, Título III) serve de referência para o corpo docente realizar o acompanhamento dos seus estudantes.

Foi identificado no PPE atividades sobre a conduta adequada dos professores para com seus alunos, para criar um ambiente favorável para o acompanhamento dos alunos com baixo desempenho. A relação aluno professor é um dos fatores que interfere na redução da evasão escolar.

O Professor Sérgio Haddad atribui à evasão e à repetência: “a ausência de metodologias de ensino que incorporem e articulem os conhecimentos dos quais os alunos são portadores.” (HADDAD, 2002, p.89).

Dessa forma, considera-se a importância da interatividade e fácil acesso aos sistemas acadêmicos do IFCE, com dados atualizados instantaneamente, cuja granularidade dos dados possa produzir todo tipo de informação nos moldes dos princípios da transparência ativa e auxiliar o professor na adoção da metodologia de ensino mais adequada ao grau de conhecimento do aluno.

Ressalta-se a importância da efetiva participação do professor nesse processo, utilizando sua carga horária semanal para atendimento aos estudantes com déficit de aprendizagem.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício n° 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (3738857) a PROEN se manifestou da seguinte forma:

Recomendação 005 não acatada: Entende-se que a MI 206 não possui relação direta com a recomendação proposta pela auditoria. No

Relatório de Auditoria Interna nº 2, versão preliminar, (SEI Nº 3376591) há a seguinte afirmativa: “o gestor informou que a avaliação individual do desempenho escolar dos alunos é realizada pelo docente, o principal responsável pelo acompanhamento pedagógico do estudante, com apoio da equipe de ensino do campus, por meio de diversos instrumentos avaliativos **com** registros no Sistema **Q-Acadêmico**”. Esclarece-se que os referidos instrumentos avaliativos não estão dispostos no Sistema Acadêmico, estão no Regulamento de Organização Didática (ROD), (capítulo III - Da Aprendizagem, Título III) e servem de referência para o corpo docente realizar o acompanhamento dos seus estudantes. São eles:

§ 1º As avaliações devem ter caráter diagnóstico, formativo, contínuo e processual, podendo

constar de:

- I. observação diária dos estudantes pelos professores, durante a aplicação de suas diversas atividades;
- II. exercícios;
- III. trabalhos individuais e/ou coletivos;
- IV. fichas de observações;
- V. relatórios;
- VI. autoavaliação;
- VII. provas escritas com ou sem consulta;
- VIII. provas práticas e provas orais;
- IX. seminários;
- X. projetos interdisciplinares;
- XI. resolução de exercícios;
- XII. planejamento e execução de experimentos ou projetos;
- XIII. relatórios referentes a trabalhos, experimentos ou visitas técnicas,
- XIV. realização de eventos ou atividades abertas à comunidade;
- XV. autoavaliação descritiva e outros instrumentos de avaliação considerando o seu caráter progressivo.

No Ofício nº 77/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE (SEI Nº 3126296), quando se afirma que “O docente tem ainda a sua disposição: a) O Sistema Q-Acadêmico, que possui o **armazenamento do desempenho escolar** de cada estudante”. Esclarece-se que o Sistema Q-Acadêmico é a ferramenta institucionalmente utilizada para o **armazenamento** do resultado do **desempenho escolar** de cada estudante. Explica-se que o armazenamento do desempenho escolar ocorre por meio do registro individual das notas atribuídas ao desempenho dos estudantes, a partir dos resultados do processo de avaliação da aprendizagem aplicado pelo professor. Quanto à afirmativa da constatação do item **1.1.1.5** do supracitado relatório, “**Foi identificado no PPE** atividades sobre a conduta adequada dos professores para com seus alunos, para criar um ambiente favorável para o acompanhamento dos alunos com baixo desempenho. A relação aluno-professor é um dos fatores que interfere na redução da evasão escolar”, pontua-se que a MI206, foi identificada no PPE e que serviu de referência para o trecho acima. Ocorre que a MI206 não apresenta relação direta com a “conduta adequada dos professores para com seus alunos para criar um ambiente favorável para o acompanhamento dos alunos com baixo desempenho”. A MI206 é descrita da seguinte forma: "Trabalhar a relação docente estudante, com o objetivo de melhorar o diálogo e ampliar os espaços em que os estudantes possam sugerir práticas educativas mais eficientes para o seu aprendizado. Responsável: Direção-geral, gestão máxima do Ensino, CTP, CAE, coordenadores de cursos, professores e outros setores, se necessário." (<https://ifce.edu.br/proen/ensino/plano-de-permanencia-e-exito.pdf>). Tal medida aponta para a importância da comunicação assertiva entre docentes e estudantes, na perspectiva da construção de uma relação interpessoal saudável entre estes. Considerando

que o ambiente escolar é também um espaço social de aprendizagem mútua, a harmonia, na relação docente e estudante, pode colaborar para práticas educativas positivas, pois a noção de práticas educativas presente na medida predita do PPE é na perspectiva da possibilidade de aprendizagens diversas e não, necessariamente, aprendizagem de conteúdos formais sistematizados que gerem registros de desempenho. O professor Libâneo pontua que a instituição de ensino é, pois, uma organização em sentido amplo, ou seja: (...) unidade social que reúne pessoas que interagem entre si, intencionalmente, e que opera através de estruturas e processos próprios, a fim de alcançar os objetivos da instituição. (LIBÂNEO, 2007, p.77). As práticas educativas da escola relacionam-se com as formas de funcionamento da instituição de ensino, visto que o ambiente social existente na escola educa e pode ainda ser influenciada pela cultura organizacional, assim como pelos modos de funcionamento dos setores diretamente ligados aos estudantes. Nesta direção, o sociólogo francês Forquin (2000, p.167) elucida que: “a escola é também um ‘mundo social’, que tem suas características de vida próprias, seus ritmos e seus ritos, sua linguagem, seu imaginário, seus modos próprios de regulação e de transgressão, seu regime próprio de produção e de gestão de símbolos”. Em resumo, a MI 206 é tratada no âmbito do *campus*, conforme apresentado na citação sobre a mesma e como esclarecido anteriormente, não trata diretamente de questões relacionadas ao desempenho acadêmico. Ademais, destaca-se que o relatório de acompanhamento discente pode ser traduzido pelo diário de classe do professor com o resumo das notas individuais e frequência atribuídas ao seu desempenho acadêmico”.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O relatório de acompanhamento citado na recomendação 005, se refere ao acompanhamento da Medida de Intervenção 206 do PPE 2017/2024 (MI 206). Mesmo que a medida MI 206 não trate diretamente de questões relacionadas ao desempenho acadêmico; por sua ampla visão, torna-se medida adequada para a criação de ambiente favorável, com estratégias definidas pelo IFCE, na orientação da conduta de bom relacionamento entre alunos e professores, e dessa forma acolher o estudante para a melhoria do seu desempenho acadêmico e social. Por essa razão fica mantida a constatação 1.1.1.5, até a inserção das evidências no sistema de acompanhamento do PPE 2017/2024 (MI 206), que demonstrem a implementação de ambiente favorável na relação alunos e professores.

RECOMENDAÇÃO 005: Apresentar evidências no sistema de acompanhamento do PPE 2017/2024, que demonstrem a implementação da medida de intervenção (MI206).

1.1.2 ASSUNTO: Registro e Acompanhamento das Metas de Redução da Evasão Discente

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Subutilização do Sistema SUAP e da Plataforma IFCE em Números

Analisando o plano de ações do IFCE de 2021, em 05/10/2021, disponibilizado no SUAP, observou-se que há ausência de registros de dados, bem como registros de dados incompletos de ações desenvolvidas.

É importante que as informações relativas ao alcance dessas atividades estejam disponibilizadas nas plataformas institucionais de modo que seja possível o acompanhamento do desenvolvimento de ações necessárias ao alcance dos objetivos, ou suas alterações, se for o caso.

Quanto à plataforma IFCE em Números, verificando os dados sobre a taxa de evasão discente dispostos, percebeu-se que estão desatualizados.

Considerando que uma das atividades relevantes desenvolvidas pela coordenação técnico-pedagógica da Reitoria no processo de redução da evasão escolar, conforme resposta à SAI nº 141/2021, por meio do Ofício nº 77/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, foi colaborar na construção do

IFCE em Números no que diz respeito aos conceitos utilizados referentes a situações de matrícula de egressos com êxito e sem êxito e retenção, e que esta plataforma tem a finalidade de subsidiar a execução de ações para a permanência e êxito dos estudantes da instituição, apresentando as seguintes abas **Matriculados, Situação de Matrículas, Rendimento Acadêmico, Cursos, Origem dos Alunos e Fluxo Escolar**; a equipe de auditoria constatou que a subutilização do sistema SUAP e da plataforma IFCE em Números compromete o efetivo acompanhamento do índice de evasão, bem como a veracidade e transparência das informações, além de ferir um dos princípios da Segurança da Informação denominado Disponibilidade, que é a garantia de que um sistema estará sempre disponível quando necessário.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício nº 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (**3738857**) a PROEN se manifestou da seguinte forma: "Recomendação 006 acatada parcialmente: Acata-se a alimentação do sucessor do SUAP. A alimentação do sucessor do IFCE em Números não é de competência da Proen"

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A constatação 1.1.2.1 fica mantida, independente de qual setor alimente os sistemas, até que o sucessor do **Sistema SUAP** e a plataforma **Em números** sejam alimentados de forma a garantir a confiabilidade e a tempestividade das informações.

RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se ao IFCE que alimente tanto o sistema SUAP e/ou seu sucessor, quanto a plataforma IFCE em Números, atualmente denominada Em Números, para que sejam asseguradas a confiabilidade e a tempestividade das informações.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO: Acompanhamento dos planos estratégicos do IFCE: Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2019-2023 e Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE).

Foi verificado a inexistência de manual que define os procedimentos formais de avaliação de desempenho do IFCE, no entanto, há o manual de planejamento estratégico de 2013 que orienta a elaboração e o acompanhamento do PDI 2019-2023, e o e-mail do dia 30 de dezembro de 2020, sobre cronograma das atividades de planejamento para o ano 2021, o que se conclui que há período estabelecido para acompanhamento das metas.

Acontece que examinando os sistemas de acompanhamentos do planejamento estratégico: Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP e a plataforma IFCE em Números, foi possível concluir que as metas estabelecidas não são acompanhadas regularmente, o que dificulta afirmar se foram atingidas.

A última correção de metas foi em setembro de 2020, por ocasião da revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, quando a meta do indicador de taxa de evasão ciclo passou de 17% de evasão para até 10% de evasão, a ser atingida até o ano de 2023.

Por meio do Ofício nº 77/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05/11/2021, (**3126296**), o gestor informou que o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPI) do IFCE é elaborado a cada (4) quatro anos. O PPI funciona como um documento orientador das ações a serem desenvolvidas na instituição de ensino, durante o ano letivo, fruto de uma construção participativa. O PPI do IFCE, em vigor, foi aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, para todo o Instituto. Observou-se que os *campi* elaboram o seu PPI, não tendo sido conferido, pela equipe de auditoria, se todos os *campi* de fato fizeram o seu.

Verificou-se, que da mesma forma que houve ausência de registros de dados no acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, houve também ausência de acompanhamento do PPE, conforme o Quadro 02:

Quadro 02 - Algumas medidas de intervenção para o combate à evasão escolar

Medidas de intervenção	Período	Observação
56. Estabelecer nos regulamentos internos, período de revisão periódica dos PPCs e sua adequação ao projeto político-pedagógico institucional, plano de desenvolvimento institucional e demais regulamentações pedagógicas.	De 2017 até 2018.1.	Não foi exibida regulamentação alguma sobre a definição da periodicidade dos PPCs. Foi encontrada uma revisão de PCC, como uma das atividades dessa medida..
57. Continuar o processo de análise e parametrização das matrizes curriculares de cursos técnicos e de graduação analisando o nível adequado para cada tipo de curso ofertado e os conteúdos que de fato devem ser inseridos em cada componente curricular e quais conteúdos podem ser trabalhados também por meio de aula prática.	Até 2019.	Grande parte das atividades estão relacionadas à medida de intervenção 56. Faltou comprovação do atendimento da medida 57, quanto à análise e parametrização das matrizes curriculares de cursos técnicos e de graduação. Baixa manifestação dos <i>campi</i> .
169. Ampliar o recurso para o Programa de Monitoria.	A partir de 2018 Anualmente.	Nenhuma informação disponível, por parte da Reitoria.
189. Investir na oferta contínua de cursos de formação continuada para servidores (professores e técnico-administrativos).	Anualmente, a partir de 2018.	Falta de atualização das informações sobre a oferta contínua de cursos de formação continuada para servidores (professores e técnico-administrativos).
203. Realizar estudos com os docentes sobre os aspectos mencionados como possíveis causas motivadoras da evasão como, por exemplo, avaliação da aprendizagem, relação professor-aluno e outros aspectos didático pedagógicos.	Continuamente.	Diversas atividades sem nexos com a medida de intervenção. Foi comprovado pelo Setor Técnico-Pedagógico Campus Guaramiranga uma pesquisa de opinião junto aos discentes, de 2021, sobre as dificuldades encontradas no ensino remoto, em função do período da pandemia da COVID19. E ausência de comprovação

Fonte: PPE 2017-2024, adaptado.

Necessário considerar a importância do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE), instrumento criado para combater a evasão e a retenção escolar, e que sua elaboração deva estar em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI); com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Relatório de Auto avaliação Institucional.

Importante considerar também a necessidade de revisar o Manual de Planejamento Estratégico do IFCE e que, no manual revisado, contenha regras de acompanhamento dos planos estratégicos do IFCE, incluindo o período de revisão para que haja a efetividade do acompanhamento das ações planejadas.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA: Não houve manifestação da PROAP.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA: A constatação 1.1.2.2 fica mantida até que haja regras de acompanhamento dos planos estratégicos do IFCE, incluindo o período de revisão para que haja a efetividade do acompanhamento das ações planejadas.

RECOMENDAÇÃO 007 (PROAP): Revisar o Manual de Planejamento Estratégico do IFCE, incluindo as diretrizes de revisão e acompanhamento do PPI, PPE e PDI.

1.1.2.3 CONSTATAÇÃO: Melhoria da qualidade dos registros acadêmicos digitais.

Quando questionado sobre a periodicidade para alimentar as informações nos sistemas educacionais utilizados pelo IFCE: CENSO, SISTEC, Plataforma Nilo Peçanha (PNP), Q-Acadêmico e IFCE em Números e, ainda, sobre a importância de cada um dos sistemas educacionais; o gestor respondeu, por meio do Ofício nº 77/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05/11/2021 (3126296), que a alimentação nos sistemas educacionais utilizados pelo IFCE, quais sejam: **Censo da Educação Superior (Censup); Censo Escolar (Educacenso) e a Plataforma Nilo Peçanha (PNP)** é realizada anualmente, em período estabelecido pelos órgãos responsáveis pela coordenação dos processos (INEP e SETEC).

O **Censo da Educação Superior (Censup)** coleta dados referentes apenas aos cursos de graduação e esses dados são utilizados na composição dos indicadores de qualidade de cursos superiores: **Conceito Preliminar de Curso - CPC e Índice Geral de Cursos - IGC**. O **Censo Escolar (Educacenso)** coleta dados apenas dos estudantes de cursos técnicos. Esses dados são usados como base para políticas e programas do governo. No caso específico da Rede Federal, essas informações são usadas para o **Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)**.

O Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**SISTEC**) fica disponível para registros durante todo o ano, e a alimentação de dados ocorre conforme movimentação de estudantes na instituição (entrada e saída), sendo necessário realizar os registros no mês de ocorrência. O **SISTEC** é usado como base de dados para a **Plataforma Nilo Peçanha (PNP)**, e como ferramenta de validação nacional de diplomas. A **PNP** é a fonte oficial de dados da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, usada para fundamentar políticas e programas do governo, bem como a matriz orçamentária das instituições da Rede.

O sistema **Q-Acadêmico** é alimentado diariamente, tanto por parte dos professores quanto por parte dos servidores técnicos administrativos que possuem acesso ao sistema, tal como a Coordenação de Controle Acadêmico (**CCA**). O sistema **Q-acadêmico** utilizado pela instituição é o sistema oficial de registro e controle acadêmico, ele promove a centralização e o controle do registro escolar e da vida acadêmica do aluno numa única base de informações.

O **IFCE em Números**, atualmente **Em números**, tem a finalidade de subsidiar a execução de ações para a permanência e êxito dos estudantes da instituição de forma transparente, cujos dados vêm do sistema **Q-acadêmico**.

Por meio do Ofício nº 78/2021/CTP-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 08/11/2021 (3131817), o gestor informou que o levantamento da série histórica dos índices de evasão do ano mais remoto a 2020 pode ser extraído da **Plataforma Nilo Peçanha (PNP)**, disponível em: <http://plataformanilopecanha.mec.gov.br/>, conforme documento nº 3133821.

Conhecendo a **Plataforma Nilo Peçanha (PNP)**, o ano mais remoto que informa é o ano de 2017, diferente do IFCE em Números, cujo ano chega a 2009. As informações prestadas nos relatórios de gestão do IFCE, no tocante à meta referente ao indicador **EvCiclo – Evadidos no Ciclo**, vêm

da **Plataforma Nilo Peçanha (PNP)**, alimentada pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (**SISTEC**), que tem como referência o ano civil, podendo também serem considerados os dados do Em números que, assim como a PNP, somente apresenta dados a partir de 2017.

O **SISTEC**, que alimenta a **PNP**, é alimentado com as informações do sistema **Q Acadêmico** de forma manual e por diversas pessoas, com risco de distorção de informação.

Considerando toda essa cadeia de alimentação de dados, assim como o surgimento da ferramenta **Em números**, que objetiva desempenhar as mesmas atribuições do **IFCE em Números**, é importante que todos os princípios da transparência ativa e da disponibilidade sejam seguidos de forma estruturada.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:

Por meio do Ofício nº 4/2022/DTP/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, de 05 de julho de 2022 (**3738857**) a PROEN se manifestou da seguinte forma: "Recomendação 008 não acatada: A alimentação dos dados não é feita pela Proen. Oportunamente, solicita-se que no texto da constatação seja feita a seguinte retificação: a. excluir o trecho da constatação acima que diz "O IFCE em Números, de iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tem a finalidade de subsidiar a execução de ações para a permanência e êxito dos estudantes da instituição de forma transparente, cujos dados vêm do sistema Q-acadêmico". O IFCE em Números foi desativado. b. excluir o trecho que diz [...] "assim como o surgimento do sistema acadêmico interno [...]" , pois o "Em Números", não é um sistema acadêmico".

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A constatação n ° 1.1.2.3 fica mantida com as alterações textuais sugeridas pelo auditado: Onde se lia: "**O IFCE em Números**, de iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tem a finalidade de subsidiar a execução de ações para a permanência e êxito dos estudantes da instituição de forma transparente, cujos dados vêm do sistema Q-acadêmico", leia-se: "**O IFCE em Números**, atualmente **Em números**, tem a finalidade de subsidiar a execução de ações para a permanência e êxito dos estudantes da instituição de forma transparente, cujos dados vêm do sistema **Q-acadêmico**". Também, onde se lia: "assim como o surgimento do sistema acadêmico interno", leia-se: "assim como o surgimento da ferramenta [...]".

RECOMENDAÇÃO 008: Com relação ao sistema **em Números**, sucessor do **IFCE em Números**, atentar para que os dados estejam conectados aos diversos sistemas acadêmicos utilizados pelo IFCE; que seja **de fácil acesso**, com **dados atualizados**, em concomitância aos novos registros inseridos nos vários sistemas envolvidos; **com interface visual amigável**; e que seja **interativo**, de modo que os gestores possam responder aos seus próprios questionamentos, quanto ao indicador **EvCiclo – Evadidos no Ciclo**, de forma simples e direta e que apresente dados pelo menos a partir de 2009.

V) INFORMAÇÕES

1. TAXA DE EVASÃO A PARTIR DE 2020

A partir de setembro de 2020, com a revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, a meta do indicador de desempenho até 2023 passou a ser atingir no máximo 10% de evasão.

2. POLÍTICAS ADOTADAS PELO IFCE QUE VISLUMBRAM O CONTROLE DO INDICADOR EVASÃO.

Foi verificado que todas as atividades da Coordenadoria Técnico-Pedagógico (CTP) contribuem para a redução da evasão escolar, pois o setor pedagógico da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) tem como objetivo apoiar e orientar a PROEN nas decisões relativas às questões pedagógicas nos vários níveis e modalidades de ensino do IFCE (Art. 56 A do Regimento do IFCE).

Observou-se, ainda, que as atividades desempenhadas pela CTP têm congruência com as atribuições definidas no Regimento do IFCE.

VI) CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, concluímos que é necessário que as recomendações sejam observadas e que haja a implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias internas e externas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

VII) PESSOAL TÉCNICO ENVOLVIDO

Milena Mendes da Costa – Auditora-Chefe.

José Cláudio Karam de Oliveira – Assistente da Auditoria Interna.

Francisca Gilderlane Ribeiro – Auditora Interna.

VIII) REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

HADDAD, Sérgio. **Educação de jovens e adultos no Brasil**: 1986-1998. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Mendes da Costa, Auditora**, em 05/08/2022, às 15:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio Karam de Oliveira, Economista**, em 05/08/2022, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Gilderlane Ribeiro, Auditora**, em 05/08/2022, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3964104** e o código CRC **C44447A9**.